



CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PARECER Nº , DE 2016

Da **Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização**, sobre a Medida Provisória nº 702, de 17 de dezembro de 2015, que "Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica".

Autor: Poder Executivo

Relator: Senador Hélio José

1. Relatório

Com base no art. 62 da Constituição Federal, combinado com o § 3º do art. 167, a Presidente da República adotou e submeteu à apreciação do Congresso Nacional a Medida Provisória (MP) nº 702, de 17 de dezembro de 2015, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00 (trinta e sete bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

Conforme o Anexo I da citada MP, o montante do crédito está distribuído da seguinte forma:

- R\$ 2.500.000.000 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais) em favor do Ministério da Saúde, especificamente para a unidade orçamentária "36901 – Fundo Nacional de Saúde", na ação "8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade", distribuído por diversas Unidades da Federação;



SF/16028.31110-64

Página: 1/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef8553aef6b





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

- R\$ 10.990.000.000 (dez bilhões e novecentos e noventa milhões de reais) para o Ministério do Trabalho e Emprego, na unidade orçamentária “38101 – Ministério do Trabalho e Emprego”, na ação “0643 - Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)”;
- R\$ 8.989.334.525 (oito bilhões, novecentos e oitenta e nove milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais) para o Ministério das Cidades, na Unidade Orçamentária “56101 – Ministério das Cidades”, na ação “Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)”;
- R\$ 15.100.000.000 (quinze bilhões e cem milhões de reais) para o Órgão Encargos Financeiros da União, na unidade Orçamentária “71101 – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda”, na ação “000K – Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, e 2009 e nº 12.409, de 2011)”.

No Anexo II consta o cancelamento de programações do Fundo Nacional de Saúde, no valor global de R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), sendo R\$ 2.354.000.000,00 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e quatro milhões de reais) provenientes do programa “2015 Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)”, R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) provenientes do programa “2055 Desenvolvimento Produtivo”, R\$ 51.000.000,00 (cinquenta e um milhões de reais) provenientes do programa “2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas” e R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)



SF/16028.31110-64

Página: 2/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef8553aef6b





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

provenientes do programa “2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde”.

Na Exposição de Motivos (EM nº 218/2015 MP), assinala-se que, no âmbito do Ministério da Saúde, o crédito permitirá atender ao crescimento da demanda por procedimentos em média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com o reforço e a intensificação dos serviços de atenção à saúde da população nos Estados e Municípios que apresentam alta incidência das epidemias de dengue, chikungunya e zika vírus.

No caso do Ministério do Trabalho e Emprego, possibilitará o pagamento, em 2015, de passivos e valores devidos relativos ao complemento da atualização monetária do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

Já em relação ao órgão Ministério das Cidades, viabilizará o pagamento de passivos e valores devidos, em 2015, relacionados à implementação de projetos de interesse social em áreas urbanas, conforme dispõe o art. 82-A da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

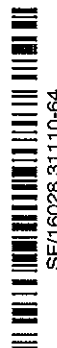
Por fim, quanto aos Encargos Financeiros da União, o crédito visa garantir o pagamento de passivos e valores devidos, também no exercício de 2015, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, a título de equalização de taxa de juros de que trata a Lei nº 12.096, de 24 de novembro de 2009, em operações de financiamento destinadas à produção, aquisição e exportação de bens de capital e à inovação tecnológica no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento.

Foram apresentadas 10 (dez) emendas à medida provisória em exame.

É o relatório.

2 Análise

2.1 Constitucionalidade



SF/16028.31110-64

Página: 3/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef8553aef6b





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Da análise levada a efeito, constata-se que a Medida Provisória nº 702/2015 atende aos preceitos constitucionais insertos nos arts. 62 e 167, § 3º, da Constituição, haja vista que as motivações e justificativas apresentadas na exposição de motivos que acompanha a medida provisória sob apreciação comprovam a urgência e a relevância de suplementar as ações orçamentárias constantes do crédito extraordinário em exame.

2.2 Adequação Financeira e Orçamentária

Quanto ao exame da compatibilidade e da adequação orçamentária e financeira, previsto no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 1, de 2002-CN, cabe registrar que a MP nº 702/2015 está de acordo com as normas orçamentárias e financeiras vigentes, quais sejam: Lei nº 4.320/1964; Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); Plano Plurianual 2012-2015 (Lei nº 12.593/2012); Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 (Lei nº 13.080/2015); e Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 13.115/2015).

A propósito, convém ressaltar que a Constituição Federal, conforme se deduz do disposto no inciso V do art. 167, não exige a indicação da origem dos recursos quando da abertura de crédito extraordinário.

2.3 Atendimento do § 1º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN

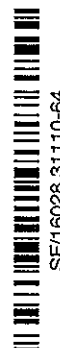
A exposição de motivos que acompanha a mensagem contém as informações necessárias para o entendimento das razões que motivaram a edição da medida provisória em apreciação.

2.4 Mérito

Quanto a esse aspecto, não há o que se questionar, pois as despesas relacionadas no crédito visam assegurar a continuidade e o aperfeiçoamento de importantes programas governamentais já em curso.

2.5 Emendas

Com relação às 10 (dez) emendas apresentadas, em que pese o indiscutível mérito das propostas oferecidas pelos nobres parlamentares,



SF/16028.31110-64

Página: 4/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9atd67b888ef8553aef6b





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

tivemos que indicar para inadmissão nove delas, conforme consta no Anexo I: as de números 00001, 00002 e 00004 a 00010, por contrariarem o art. 111 da Resolução nº 1/2006-CN.

Além disso, optamos por rejeitar a emenda de número 00003, tendo em vista ser inócua a medida alvitrada, uma vez que, dado o período decorrido desde a adoção da MP nº 702/2015, as dotações do crédito em exame já foram executadas.

2.6 Técnica Legislativa

Por fim, convém apontar que o texto da MP nº 702/2015 não menciona o "Anexo II – Programa de Trabalho (Cancelamento)" que acompanha e integra o crédito extraordinário editado. Para corrigir essa falha, apresentamos um projeto de lei de conversão que incorpora uma menção ao referido Anexo II no texto da lei.

3 Voto

Diante do exposto, o nosso voto é no sentido de que a Medida Provisória nº 702, de 17 de dezembro de 2015, atende aos preceitos constitucionais que devem orientar sua adoção, encontra-se adequada sob o ponto de vista financeiro e orçamentário, e no mérito, somos pela sua aprovação nos termos do projeto de lei de conversão apresentado, que corrige a omissão encontrada no art. 1º, referente à ausência de menção ao Anexo II no texto da norma original.

Sala da Comissão, em de de 2016.

Senador Hélio José
Relator





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

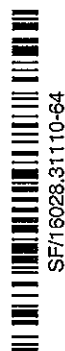
Anexo I

(Ao Parecer nº , de 2016)

MP nº 702, de 2015 – Demonstrativo de que trata o art. 70, inciso III, alínea c, combinado com o § 1º do art. 146 da Resolução nº 1, de 2006-CN

(Emendas com Parecer pela Inadmissão)

Nº	Autor	Unidade Orçamentária/ Texto	Finalidade da emenda	Parecer / Justificativa
00001	SILAS BRASILEIRO	56101 - Ministério das Cidades	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00002	HÉLIO JOSÉ	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00004	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00005	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00006	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00007	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00008	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00009	JÚLIA MARINHO	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006
00010	ROSE DE FREITAS	36901 - Fundo Nacional de Saúde	Acrescer dotação ao Anexo I – Aplicação	Pela inadmissão. Contraria o art. 111 da Res. nº 1/2006



SF/16028.31110-64

Página: 6/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef853aef6b





CONGRESSO NACIONAL

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº , DE 2016

(Proveniente da Medida Provisória nº 702, de 2015)

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00, para os fins que especifica.



SF/16028.31110-64

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Saúde, do Trabalho e Emprego e das Cidades e de Encargos Financeiros da União, no valor de R\$ 37.579.334.525,00 (trinta e sete bilhões, quinhentos e setenta e nove milhões, trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Parcela dos recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2016

Página: 7/7 29/02/2016 11:35:34

89d0542d8175b2d6cca9afd67b888ef8553aef6b



ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

							Crédito Extraordinário			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)							2.500.000.000	
		ATIVIDADES								
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							2.500.000.000	
10 302	2015 8585 6500	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Tocantins (Crédito Extraordinário)							10.000.000	
10 302	2015 8585 6501	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Alagoas (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	10.000.000
10 302	2015 8585 6502	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Ceará (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	35.000.000
10 302	2015 8585 6503	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Maranhão (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	100.000.000
10 302	2015 8585 6504	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Pernambuco (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	20.000.000
10 302	2015 8585 6505	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Piauí (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	120.000.000
10 302	2015 8585 6506	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio Grande do Norte (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	20.000.000
10 302	2015 8585 6507	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Sergipe (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	20.000.000
10 302	2015 8585 6508	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	15.000.000
10 302	2015 8585 6509	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado do Rio de Janeiro (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	150.000.000
10 302	2015 8585 6511	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de Goiás (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	100.000.000
10 302	2015 8585 6512	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Bahia (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	50.000.000
10 302	2015 8585 6513	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário)		S	3	1	41	6	153	140.000.000
10 302	2015 8585 6514	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado da Paraíba (Crédito Extraordinário)		S	3	1	31	6	151	450.000.000
				S	3	1	41	6	151	492.000.000
				S	3	1	41	6	153	748.000.000
				S	3	1	41	6	153	30.000.000
TOTAL - FISCAL									0	
TOTAL - SEGURIDADE									2.500.000.000	
TOTAL - GERAL									2.500.000.000	

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego
UNIDADE: 38101 - Ministério do Trabalho e Emprego

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

							Crédito Extraordinário			
							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							10.990.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	0909 0643	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001)							10.990.000.000	
28 846	0909 0643 6500	Complemento da Atualização Monetária dos Recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei Complementar nº 110, de 2001) - Nacional (Crédito Extraordinário)							10.990.000.000	
				F	3	1	90	0	100	10.990.000.000
TOTAL - FISCAL									10.990.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									10.990.000.000	

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I			Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2049		Moradia Digna							8.989.334.525	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
28 846	2049 00CW	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009)							8.989.334.525	
28 846	2049 00CW 6500	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Urbanas (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional (Crédito Extraordinário)							8.989.334.525	
				F	3	3	90	0	100	8.989.334.525
TOTAL – FISCAL									8.989.334.525	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL – GERAL									8.989.334.525	

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Extraordinário							
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909			Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							15.100.000.000
			OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)							15.100.000.000	
28 846	0909 000K 6500	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional (Crédito Extraordinário)							15.100.000.000	
				F	3	1	90	0	100	15.100.000.000
TOTAL – FISCAL									15.100.000.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									15.100.000.000	

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ANEXO II			Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2015		Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)							2.354.000.000	
		ATIVIDADES								
10 302	2015 20B0	Atenção Especializada em Saúde Mental							40.000.000	
10 302	2015 20B0 0001	Atenção Especializada em Saúde Mental - Nacional		S	3	2	31	6	151	40.000.000
10 128	2015 20YD	Educação e Formação em Saúde		S	3	2	30	6	151	660.000.000
10 128	2015 20YD 0001	Educação e Formação em Saúde - Nacional		S	3	2	40	6	151	660.000.000
				S	3	2	90	6	151	9.850.000
				S	3	2	90	6	151	16.650.000
				S	3	2	90	6	151	403.500.000
				S	3	2	90	6	153	230.000.000
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude)							240.000.000	
10 126	2015 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saude) - Nacional							240.000.000	
				S	3	2	90	6	151	77.000.000
				S	3	2	90	6	153	149.000.000
				S	4	2	90	6	151	14.000.000
10 301	2015 8573	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família							25.000.000	
10 301	2015 8573 0001	Expansão e Consolidação da Estratégia de Saúde da Família - Nacional							25.000.000	
				S	3	1	41	6	151	25.000.000
10 302	2015 8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade							1.100.000.000	
10 302	2015 8585 0035	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - No Estado de São Paulo							1.100.000.000	
				S	3	1	41	6	153	1.100.000.000
10 302	2015 8721	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde							36.000.000	

10 302	2015 8721 0001	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da Atenção à Saúde - Nacional	S	3	2	90	6	151	36.000.000
10 301	2015 8730	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada							36.000.000
10 301	2015 8730 0001	Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada - Nacional							79.000.000
			S	3	2	41	6	153	79.000.000
PROJETOS									
10 302	2015 125H	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa							50.000.000
10 302	2015 125H 0033	Implantação do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCa - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	90	6	151	50.000.000
			S	4	2	90	6	151	2.000.000
10 302	2015 12L4	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA							48.000.000
10 302	2015 12L4 0001	Implantação, Construção e Ampliação de Unidades de Pronto Atendimento - UPA - Nacional							49.000.000
			S	4	3	41	6	151	49.000.000
10 301	2015 12L5	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS							75.000.000
10 301	2015 12L5 0001	Construção e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS - Nacional							75.000.000
			S	4	3	41	6	151	75.000.000
2055 Desenvolvimento Produtivo									
ATIVIDADES									
10 572	2055 20K7	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde							50.000.000
10 572	2055 20K7 0001	Apoio à Modernização do Parque Produtivo Industrial da Saúde - Nacional	S	3	2	90	6	151	50.000.000
			S	4	2	90	6	151	25.000.000
2065 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas									
ATIVIDADES									
10 423	2065 20YP	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena							51.000.000
10 423	2065 20YP 0001	Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Nacional	S	3	2	90	6	151	51.000.000
									51.000.000
2115 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde									
ATIVIDADES									
10 122	2115 2000	Administração da Unidade							45.000.000
10 122	2115 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	6	151	45.000.000
									45.000.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.500.000.000
TOTAL - GERAL									2.500.000.000